



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 090/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL DO TERCEIRO SETOR E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.971.057/0001-45, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada **Procuradoria**, com a interveniência da **Coordenadoria de Apoio Operacional do Terceiro Setor**, por sua Coordenadora, Promotora de Justiça **Valma Leite da Cunha**, doravante denominada **CAO-TS**, e a **Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**, com sede na R. Cláudio Manoel, nº. 639 - Savassi, Belo Horizonte - MG, 30140-100, inscrita no CNPJ sob o nº 17.188.574/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, **Rogério Marques Noé**, doravante denominado **CRC-MG**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o intercâmbio técnico e científico para a promoção de ações que possibilitem a organização de cursos técnicos e de capacitação dos profissionais de contabilidade que atuam junto às entidades do Terceiro Setor, visando à melhoria das informações contábeis prestadas, bem como ao compartilhamento de informações e troca de experiências.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Pretensões dos Partícipes:

São atribuições dos partícipes, além de outras previstas neste termo:



2.1 - Da Procuradoria/CAO-TS:

a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público;

b) Dar apoio institucional ao **CRC-MG** na organização de eventos técnicos destinados à formação e qualificação de profissionais de contabilidade;

c) Levar ao conhecimento das Promotorias de Justiça com atribuições relativas ao Terceiro Setor, por meio da **CAO-TS**, a celebração deste instrumento.

2.2 – Do CRC-MG:

a) Organizar eventos (cursos ou seminários) técnicos e de capacitação dos profissionais de contabilidade que atuam junto às entidades do Terceiro Setor;

b) Promover atividades e campanhas de divulgação do presente Termo de Cooperação Técnica utilizando os meios de comunicação do Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo único – Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.



CLÁUSULA SEXTA – Das Modificações e das Adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, Da Denúncia e Da Rescisão

O presente Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

O presente termo será publicado pelo **MPMG** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – Do Foro:

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é a da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal.

Assim ajustados, os partícipes celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2016.

MPMG:

Carlos André Mañiani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça



Interveniente:

Valma
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Coordenadora da CAO-TS

CRC-MG:

Rogério
Rogério Marques Noé
Presidente

Testemunhas:

1)

Marcelo Costa Júnior
Marcelo Costa Júnior
MAMP 6078

2)

Adriana de C. Catão Braga
Adriana de C. Catão Braga
Assessor I
MAMP 2174

William Freire de Freitas
William Freire de Freitas
Assessor Jurídico do CRCMG
CRB-MG 61.314



ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – TCT Nº 090/2016

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a mútua cooperação entre os partícipes para o intercâmbio técnico e científico para a promoção de ações que possibilitem a organização de cursos técnicos e de capacitação dos profissionais de contabilidade que atuam junto às entidades do Terceiro Setor, visando à melhoria das informações contábeis prestadas, bem como ao compartilhamento de informações e troca de experiências.

II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

II. 1 – Garantir o treinamento e a capacitação técnica dos profissionais de contabilidade que atuam junto às entidades do Terceiro Setor, visando à melhoria da qualidade das informações contábeis prestadas, bem como ao compartilhamento de informações e troca de experiências.

III – DAS FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

III.1 – Fornecimento, pela Procuradoria/CAO-TS, de apoio institucional ao CRC-MG na organização de eventos técnicos destinados à formação e qualificação de profissionais de contabilidade;

III. 2 – Organização de eventos(cursos ou seminários) técnicos e de capacitação dos profissionais de contabilidade que atuam junto às entidades do Terceiro Setor;

III. 3 – Promoção de atividades e campanhas de divulgação do presente Termo de Cooperação Técnica.

IV – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.



V – DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO

O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.